



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO Nº 099, DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. **7104/2023** de REMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Remembramento dos Lotes 01 a 20 (um a vinte), da Quadra 277 (duzentos e setenta e sete), no Loteamento Alexânia, neste município, de propriedade da empresa **IVONILDO E IVONALDO LTDA.**

Art. 2º. – Pelo presente Remembramento, dos Lotes 01 a 20 (um a vinte), da Quadra 277 (duzentos e setenta e sete), no Loteamento Alexânia, neste município, sendo o Lote 01 com área de 450,00m², o Lote 02 com área de 450,00m², o Lote 03 com área de 450,00m², o Lote 04 com área de 450,00m², o Lote 05 com área de 450,00m², o Lote 06 com área de 450,00m², o Lote 07 com área de 450,00m², o Lote 08 com área de 450,00m², o Lote 09 com área de 450,00m², o Lote 10 com área de 450,00m², o Lote 11 com área de 450,00m², o Lote 12 com área de 450,00m², o Lote 13 com área de 450,00m², o Lote 14 com área de 450,00m², o Lote 15 com área de 450,00m², o Lote 16 com área de 450,00m², o Lote 17 com área de 450,00m², o Lote 18 com área de 450,00m², o Lote 19 com área de 450,00m², o Lote 20 com área de 450,00m², os quais serão lembrados em 01 (um) módulo com as seguintes características:

I - LOTE 01/20

I - LOTE 01/20 – Características: **9000,00m²**. Frente para a Rua 158, medindo 60,00m; fundo para a Avenida Jânio Quadros, medindo 60,00; lado direito para a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, medindo 15,00m; lado esquerdo para a Rua 167, medindo 150,00m.

Parágrafo único – O Lote 01/20 está localizado dentro do perímetro da ZUP - 2 (Zona de Urbanização Prioritária 2), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 4º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 5º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente Remembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor em 12 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia, 12 de julho de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,
Alexânia/GO 12/07/2023

Secretária Administrativa

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023